

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO DE 2019

LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX

RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados JONNI STEEFENS e CARLOS TITO STEINGRÄBER. Na seqüência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezenove a trinta e um de agosto de dois mil e vinte (1º.09.2019 a 31.08.2020). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 29 (vinte e nove) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada. Contrários à proposta se manifestaram 02 (dois) trabalhadores. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Os salários dos integrantes da categoria profissional, no mês de setembro/2019, serão corrigidos/aumentados no percentual de **3,50 % (três inteiros e cinquenta centesimos por cento)**, tendo como base de cálculo o salário base/contratual do mês de agosto/2019, limitada dita base à faixa salarial de R\$. 6.104,00 (Seis mil e Cento e Quatro Reais) por empregado. Parágrafo 1º. - Igualmente farão jus ao reajuste de **3,50 %** fixado no "caput" desta cláusula, os empregados



MHM



RR

desligados à partir de 1º. de setembro/2019, bem como os desligados à partir do mês de agosto/2019, com aviso prévio indenizado. As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar.

Parágrafo 2º. - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º. de setembro de 2018 à 31 de agosto de 2019.

Parágrafo 3º. - Fica desde já ajustado entre as partes convenientes, que para o período de 1º. de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020, fica facultado às empresas concederem antecipações espontâneas, que poderão ser compensadas na próxima data-base, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao sindicato profissional. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de setembro de 2019, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil e trezentos e quarenta e dois reais) por mês.

Parágrafo Único: Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro/2019 até 31 de agosto de 2020, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de malharias e meias do município de Joinville – Santa Catarina. Ato contínuo, o sr. GERSON CIPRIANO explanou aos presentes, que na Assembleia realizada no último dia 10 (dez) de agosto p. passado, às 14h30min, no mesmo local, com a presença então de 24 (vinte e quatro) trabalhadores, restou deliberada, discutida e aprovada, por unanimidade, sem registro de qualquer voto divergente, a instituição da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL, com a seguinte redação: "**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL.** Conforme decisão da Assembleia Geral para a qual foram convocados todos os trabalhadores sindicalizados ou não, da categoria profissional, ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, desde que oficializado por carta do Sindicato Laboral, a importância equivalente a R\$. 58,00 (cinquenta e oito reais) de seus salários nominais, em duas parcelas de R\$. 29,00 (vinte e nove reais) cada, nos meses de outubro/2019 e maio/2020.

Parágrafo primeiro: O recolhimento em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE, perante a agência 2602 do SICREDI, conta nº 78.691-8, deverá ser efetuado até o dia 20 de novembro de 2019 e 20 de junho de 2020, respectivamente, através de guias próprias por esta fornecidas.


Parágrafo segundo: No prazo de 5 (cinco) dias após o recolhimento de cada parcela, a empresa deverá remeter ao Sindicato Laboral, o respectivo comprovante, fazendo-se acompanhar da relação nominal de empregados, contendo a data de admissão, função, salário e o valor



da contribuição individual de cada um. Parágrafo terceiro: É assegurado o direito de oposição aos empregados não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias anteriores às datas dos respectivos descontos em folha de pagamento, por carta protocolada no Sindicato Laboral." Mesmo que já houvesse sido aprovada em referido ato assemblear, o Sr. Presidente, considerando neste ato a presença de número ainda superior de trabalhadores interessados e aptos a votar, relatou aos presentes as razões da necessidade de se implantar a cobrança de referida contribuição, em especial pelo fato de não ter sido cobrado nenhum valor da Contribuição Sindical, deixando a palavra livre para registro de eventuais dúvidas ou insurgências. Sem nenhuma manifestação em contrário à referida cobrança, que restou ratificada pelos presentes, o Sr. GERSON CIPRIANO agradeceu a presença e participação de todos, reforçando mais uma vez a necessidade de união, participação ativa e colaboração de todos os trabalhadores da categoria, condição indispensável para que se alcancem todos os objetivos traçados e almejados pela categoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. GERSON CIPRIANO; Secretária Geral, Sr^a. RAINILDA KINDLEIN e Tesoureiro Geral, Sr. MARCELO HENRIQUE MÜLLER. Nada mais foi tratado.


GERSON CIPRIANO
Presidente


MARCELO HENRIQUE MÜLLER
Tesoureiro Geral


RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral